



Vigência: **01/01/2020**

Padrão de Referência Anterior: **1.131,48**

Reajuste Concedido: **4,31%**

Padrão de Referência Atual: **1.180,25**

### TABELA DE VENCIMENTOS - PROFESSORES E PEDAGOGOS - 01/2020

Lei Municipal nº 1.293, de 01/07/2014, e alterações posteriores

Cargo/Função	Nível	Vencimento Básico Inicial (art. 47)	Parcela Autônoma (art. 60)	Vencimento Básico Total Classe A (Vencimento Inicial + Parcela Autônoma)	PROMOÇÃO - MUDANÇA DE CLASSE (art. 23)				
					Classe B (10%)	Classe C (20%)	Classe D (30%)	Classe E (40%)	Classe F (50%)
PROFESSOR - Áreas 1 e 2	1	1.298,27	354,09	<b>1.653,36</b>	165,34	330,67	496,01	661,34	826,68
	2	1.557,93	330,47	<b>1.890,40</b>	189,04	378,08	567,12	756,16	945,20
	3	1.687,75	318,67	<b>2.006,42</b>	200,64	401,28	601,93	802,57	1.003,21
PEDAGOGO	1	2.832,59	708,15	<b>3.540,74</b>	354,07	708,15	1.062,22	1.416,30	1.770,37
	2	2.962,42	814,77	<b>3.777,19</b>	377,72	755,44	1.133,16	1.510,88	1.888,59

**Observações:**

1. **Professor:** Carga horária de 22h semanais.

2. **Pedagogo:** Carga horária de 40h semanais.

3. **Vencimento Básico Inicial:** Obtido pela multiplicação entre o coeficiente de remuneração de cada Nível e Cargo, na sua Classe A, conforme art. 47 do Plano de Carreira do Magistério (Lei Municipal nº 1.293/2014), e o respectivo Padrão de Referência estabelecido pelo art. 62 do mesmo diploma legal (LM nº 1.293/2014).

4. **Parcela Autônoma:** Obtida pela diferença entre o vencimento básico, Classe A, de cada nível de graduação, vigente em 07/2014, e o vencimento básico inicial, Classe A, de cada nível de graduação, vigente a partir da entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério, ocorrido em 01/08/2014, conforme dispõe o art. 60 da Lei Municipal nº 1.293/2014, na sua redação dada pela Lei Municipal nº 1.328, de 04/11/2014, acrescida das respectivas revisões gerais anuais e reajustes salariais concedidos ao longo do tempo, de modo que o valor da Parcela Autônoma pode variar de profissional para profissional, dependendo do nível de graduação e o respectivo tempo no cargo e na carreira que cada profissional possuía quando da entrada em vigor do novo Plano de Carreira (01/08/2014), mas que em nenhuma hipótese é inferior aos respectivos valores destacados na presente tabela, observado o respectivo nível de graduação de cada profissional.

5. **Vencimento Básico Total:** Obtido pelo Vencimento Básico Inicial do respectivo Nível, Classe A, conforme art. 47 do Plano de Carreira do Magistério (Lei Municipal nº 1.293/2014), acrescido da Parcela Autônoma de que trata o art. 60 do mesmo diploma legal, o qual serve de base para efeitos de promoção, aposentadoria, prêmio assiduidade, adicional por tempo de serviço (anuênio) e demais vantagens incorporáveis ao longo do tempo e da carreira.

6. **Promoção na Carreira:** Obtida pela multiplicação entre o Vencimento Básico Total (Vencimento Inicial + Parcela Autônoma) pelo respectivo percentual de retribuição pecuniária para cada Classe (B, C, D, E ou F), no percentual de 10% entre uma Classe e outra, conforme art. 23, da Lei Municipal nº 1.293/2014.

7. **Padrão de Referência:** Estabelecido pelo art. 62 da Lei Municipal nº 1.293/2014, corrigido anualmente na forma como prevê o art. 37, X, CF, e art. 57, § 2º, da Lei Municipal nº 1.291/2014 (Regime Jurídico Único), sendo, assim, fixado em **R\$ 1.180,25**, a contar de 01/01/2020, conforme Lei Municipal nº 1.663, de 23/01/2020, que concedeu revisão geral anual de 4,31%, incidente sobre o Padrão de Referência anterior (R\$ 1.131,48).